



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO -COCEX
SERVIÇO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO -SEPZO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios afim de atender as necessidades de alimentação do plantel de animais do Parque Zoológico do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
01	Abóbora Jacarezinho	KG	7200		
02	Batata Doce	KG	9600		
03	Cenoura Brasília Irece	KG	5700		
04	Macaxeira	KG	7200		
05	Repolho 60 dias	KG	3600		
06	Banana Prata	KG	9600		
07	Mamão Havai	KG	7200		
08	Melancia Crimson Sweet	KG	2700		
09	Manga Rosa	KG	1800		
10	Laranja Pêra	KG	840		
11	Coco Seco	KG	480		
12	Castanha do Pará <i>in natura</i> (com casca)	KG	420		
13	Semente de Girassol	KG	120		
14	Ovo Extragrande (cuba com 30 ovos)	KG	600		
15	Couve Manteiga (maço de 120g)	KG	3600		
16	Espinafre (Maço de 120g)	KG	750		
17	Abacaxi Pérola	KG	510		
18	Vagem	KG	120		
19	Abacate	KG	600		
20	Acelga	KG	300		
21	Milho em Espiga	KG	600		
22	Maçã Nacional	KG	1200		
23	Goiaba	KG	600		
PROTEÍNAS					
24	Carne bovina tipo agulha (A carne deverá ser resfriada e conter 70% de carne e no máximo 30% de osso)	KG	3000		
25	Frango inteiro resfriado contendo os miúdos (visceras).	KG	3000		
26	Sarda in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	KG	2100		
27	Tainha in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	KG	2100		
28	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio com casca/cabeça	KG	3360		
29	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio sem casca	KG	300		
RAÇÕES COMUNS					
30	Ração Equina - Proteína bruta (mínimo) 12% . Marca de Referência: Equitech ou similar	KG	1920		
31	Ração Canina - Proteína bruta (mínimo) 200 g/Kg - Cálcio (Mín.) 15 g/Kg. Marca de Referência: Papa Dog adulto ou similar	KG	4500		
32	Ração Para Peixes Em Crescimento - Proteína Bruta (Mínimo) = 32% - Cálcio (Mín.) = 2%.	KG	2400		

	Marca de Referência: Presence Nutripiscis ou similar				
33	Ração Para Gatos Adultos a partir de 1 ano - Proteína Bruta (Mínimo) = 30% - Taurina (mínimo) = 0,15%. Marca de Referência: Royal Canin ou similar	KG	600		
RAÇÕES ESPECIAIS					
34	Ração Extrusada Específica Para Araras e outros Psitacideos - Proteína bruta (Mín.) = 160 g/Kg- Cálcio (Mínimo) = 4g/Kg. Marca de Referência: Megazoo	KG	432		
35	Ração Extrusada Específica Para Guarás - Proteína bruta (Mín.) = 320g/Kg – Cálcio (Mín.) = 11g/Kg - Fósforo (Mín.) = 6 g/Kg. -Marca de Referência: Megazoo ou similar	KG	2160		
36	Ração Extrusada Específica Para Marrecas e outras Aves Aquáticas - Proteína bruta (Mín.) 140g/Kg – Cálcio (Mín.) = 6g/Kg – Fósforo (Mín.) 5 g/Kg - Marca de Referência: Megazoo ou similar	KG	2160		
37	Ração Extrusada Específica Para Tucano Proteína bruta (Mín.) = 190 g/kg- Cálcio (Mín.) = 3g/kg - Marca de Referência: Marca Megazoo ou similar.	KG	144		
38	Ração Extrusada Específica Para Primatas Herbívoros - Proteína bruta (Mín.) = 180g/Kg – Cálcio (Mín.) = 5 g/kg - Fósforo (Mín.) = 4g/Kg – Marca de Referência: Megazoo ou similar	KG	288		
39	Ração Extrusada específica para Mutuns ou Galiformes - Proteína bruta (Mín.) = 150g/Kg – Cálcio (Mín.) = 6g/Kg – Fósforo (Mín.) = 6g/kg - Marca de Referência: Megazoo ou similar	KG	288		
				VALOR TOTAL	

1.2 Eventual divergência entre a descrição dos itens informados na divulgação do **Comprasnet** e este Termo de Referência, prevalecerá os nomes e descrições constantes neste Termo de Referência.

1.3 DA APLICABILIDADE DO DECRETO Nº 8.473/2015.

1.3.1 O Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015, estabelece que do total dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios pela Administração Pública Federal, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.

1.3.2 Assim, em conformidade com Decreto nº 8.473/2015, FICA ESTIPULADA QUE OS ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, **Itens 01 a 23 da Tabela acima**, SERÃO DESIGNADOS para aquisição junto aos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.

1.3.3 Caso o Pregão Eletrônico, no dia da abertura das propostas, NÃO apresente participantes enquadrados no Art. 1º § 1º do Decreto nº 8.473/2015, e com base no Princípio da Eficiência Administrativa, TODOS ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SERÃO DESTINADOS ÀS DEMAIS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 48 III da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Parque Zoobotânico do Museu Emílio Goeldi abriga em seu plantel uma diversidade de aproximadamente 100 espécies entre mamíferos, aves e répteis. Cerca de dois mil indivíduos pertencem ao plantel mantido em cativeiro e em semi-liberdade.

2.2 O Parque Zoobotânico, além do seu plantel fixo, recebe anualmente grande número de doações de animais provenientes tanto de particulares como de órgãos de fiscalização (IBAMA/SEMAS/BPA) que poderão ser incorporados ou não a coleção. Diariamente são preparados aproximadamente 100 bandejas de alimentação, compostas principalmente de frutas, verduras, legumes, hortaliças, rações além de proteínas em geral que formam a dieta da grande maioria dos animais do plantel.

2.3 O manejo alimentar no cativeiro é de extrema importância para manutenção do bem-estar destes animais. Com esta finalidade é preciso considerar, além de seus hábitos alimentares, suas necessidades nutricionais, ou seja, quais alimentos o animal está habituado a consumir, e quais nutrientes esse alimento deve fornecer para suprir todas as suas necessidades de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. E tais necessidades variam conforme o estado fisiológico (crescimento, gestação, postura de ovos), o estado de saúde e a época do ano. Uma dieta inadequada poderá ter como consequência direta a manifestação de doenças (ósseas, neurológicas, doenças do fígado, falhas reprodutivas, entre outras

2.4 Anualmente o Parque Zoobotânico realiza o levantamento do quantitativo necessário de alimentação para atender o plantel de forma adequada, já fazendo parte do planejamento orçamentário desta instituição. Para atender de forma adequada o balanceamento nutricional é calculado tento como base de 5 a 10% do peso corporal para animais adultos e 20% para

animais em fase de crescimento, respeitando as particularidades do metabolismo de cada espécie. Ainda assim, como o fluxo de entrada de animais no Parque é bastante variável se torna difícil precisar a quantidade exata de alimentação que será requerida ao longo da vigência dos contratos de alimentação. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens que atendam a demanda alimentar adequada do plantel de animais do Parque Zoobotânico do MPEG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” nos termos Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os alimentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela(s) CONTRATADA(S) de forma parcelada, com quantidades mensais ou semanais, em entregas que deverão ocorrer até uma ou duas vezes na semana dependendo do produto.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL		QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
			MÍNIMA	MÁXIMA	
HORTIFRUTIGRANJEIROS: Entregas deverão ser realizadas 2 vezes por semana					
01	Abóbora	KG	100	150	600
02	Batata Doce	KG	160	200	800
03	Cenoura	KG	95	118	475
04	Macaxeira	KG	120	150	600
05	Repolho 60 dias	KG	60	75	300
06	Banana Prata	KG	160	200	800
07	Mamão Havai	KG	100	150	600
08	Melancia Crimson Sweet	KG	40	56	225
09	Manga Rosa	KG	30	37	150
10	Laranja Pêra	KG	10	17	70
11	Coco Seco	KG	8	10	40
12	Castanha do Pará <i>in natura</i> (com casca)	KG	5	9	35
13	Semente de Girassol	KG	2	2,5	10
14	Ovo Extragrande (cuba com 30 ovos)	KG	10	12	50
15	Couve Manteiga (maço de 120g)	KG	60	75	300
16	Espinafre (maço de 120g)	KG	10	15	62
17	Abacaxi Pérola	KG	8	10	42
18	Vagem	KG	2	2,5	10
19	Abacate	KG	10	12	50
20	Acelga	KG	5	6	25
21	Milho em Espiga	KG	10	12	50
22	Maçã Nacional	KG	20	25	100
23	Goiaba	KG	10	12	50
PROTEÍNAS : Entregas deverão ser realizadas 1 vez por semana					
24	Carne bovina tipo agulha (A carne deverá ser resfriada e conter 70% de carne e no máximo 30% de osso)	KG	50	62	250
25	Frango inteiro resfriado contendo os miúdos (vísceras).	KG	50	62	250
26	Sarda in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	KG	30	43	175
27	Tainha in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	KG	30	43	175
28	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio com casca/cabeça	KG	50	70	280
29	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio sem casca	KG	3	6	25
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL		QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
RAÇÕES COMUNS: Entregas deverão ser realizadas 1 vez por mês					

30	Ração Equina	KG	80	160
31	Ração Canina	KG	250	375
32	Ração Para Peixe em Crescimento	KG	125	200
33	Ração para Gatos adultos a partir de 1 ano	KG	25	50
RAÇÕES ESPECIAIS: Entregas deverão ser realizadas 1 vez por mês				
34	Ração Extrusada Específica Para Araras e outros Psitacídeos	KG	12	36
35	Ração Extrusada Específica Para Guarás	KG	120	180
36	Ração Extrusada Específica Para Marrecas e outras aves aquáticas	KG	120	180
37	Ração Extrusada Específica Para Tucano	KG	0	12
38	Ração Extrusada Específica Para Primatas Herbívoros	KG	12	24
39	Ração Extrusada específica para Mutuns ou Galiformes	KG	12	24

4.2 As entregas deverão ocorrer, no período entre 9:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h em dias úteis, no setor de Nutrição Animal do Parque Zoobotânico : Endereço Parque Zoobotânico – Museu Paraense Emílio Goeldi - Av. Magalhães Barata, 376, bairro São Brás- CEP. 66035-140 – Belém/PA tel (91) 31823254.

4.3 Hortifrutigranjeiros: Não serão aceitos produtos estragados e/ou amassados e que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. Por se tratarem de alimentos com possibilidade de origem diretamente com os produtores, não se enquadram quanto à obrigatoriedade de descrição da marca do produtos.

4.4 Os itens: banana, mamão, manga, abacaxi e abacate deverão em ser entregues com 50% do quantitativo solicitado semanalmente no estado maduro e 50% ainda verdes. Os itens restantes deverão ser entregues todos aptos ao consumo imediato.

4.5 Proteína Animal: Os produtos deverão ser de boa qualidade, portanto aptos ao consumo humano e conter o carimbo do SIF – Serviço de inspeção Federal do Ministério da Agricultura (Carne bovina e Frango Resfriado), devendo ser acondicionados em refrigeração durante o transporte, sendo os mesmo inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, supervisionados pelo veterinário do setor. Conforme particularidades abaixo:

***Carne Bovina:** Os cortes devem manter a carne em condição de integridade, portanto não serão recebidos ossos sem o volume de carne correspondente, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, no próximo pedido, sem nenhum ônus adicional. O volume de ossos deverá corresponder no máximo 30% do quantitativo solicitado na entrega. Enfatizando que a carne deverá ser entregue já cortada principalmente a parte que possuem ossos.

***Frango:** O frango deverá ser entregue resfriado. Não serão aceitos os congelados.

***Peixes e Camarões:** Os referidos itens deverão ser entregues inteiros, frescos (*in natura*). E como existe a possibilidade de origem diretamente com pescadores, não se enquadram quanto à obrigatoriedade de descrição da marca do produto;

4.6 Rações: Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e ou produtos estragados e/ou fora do prazo de validade. Os estabelecimentos fabricantes dos produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.

4.7 Caso haja a períodos de escassez de algum item de Hortifrutigranjeiros e/ou falta das espécies de peixes relacionados neste Termo de Referência, poderá haver a substituição por outro produto com as mesmas características/similar, desde que aprovado antecipadamente pelo veterinário do MPEG.

4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Modelo, Valor Unitários, Valores Totais, além da informação acerca da garantia contra defeitos de fábrica.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,25 % (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 8 % (seis por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinatura eletrônica)

Thatiana Andrade de Figueiredo
Técnica MCTI/MPEG



Documento assinado eletronicamente por **Thatiana Andrade de Figueiredo, Técnico**, em 06/11/2018, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3529635** e o código CRC **F764AEB3**.

